

Goiás
Previdência



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 261, de 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 66, de 27 de janeiro de 2009, bem como no art. 47 da Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019,

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual n.º 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria n.º 1961/2019-GOIASPREV, que institui o Comitê Setorial do Programa *Compliance* Público da Goiás Previdência - GOIASPREV e dá outras providências;

Considerando o Ranking do PCP – Programa de Compliance Público do Estado de Goiás, instituído pela Portaria n.º 93/2019 e com os critérios estabelecidos anualmente em Portaria específica, a qual estabelece as regras para o exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público - PCP da Goiás Previdência para coordenar, monitorar, acompanhar e auxiliar a implementação dos trabalhos do PCP na GOIASPREV, com a seguinte composição:

- I – Adriana Jesus Silva Batista / Técnica de Gestão Governamental;
- II – Luís Henrique Bessa Scartezini / Analista de Gestão Governamental;
- III – Roberta Grazielle Roque Crispim / Analista de Gestão Governamental.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da GOIASPREV será coordenada pela servidora Adriana Jesus Silva Batista, Técnica de Gestão Governamental, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da GOIASPREV, e na sua ausência, pelo servidor Luís Henrique Bessa Scartezini, Analista de Gestão Governamental.

Art. 2º - Compete à Secretaria Executiva:

I - acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos.

II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos, notadamente os itens do Questionário de Avaliação de Maturidade - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade – QSP.

III - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos

IV – comunicar ao Comitê Setorial qualquer informação sobre questões importantes referentes a Gestão de Riscos.

V - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial.

VI - realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos.

VII - atender às demandas e orientações da Consultoria de Controle Interno/CGE desta Pasta.

VIII - acompanhar e monitorar os Proprietários de Riscos nas suas principais atribuições.

IX – acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no Ranking do PCP.

§ Único - As ações a serem desempenhadas pela Secretaria Executiva de Compliance serão implementadas e mantidas com o apoio e orientação consultiva da Consultoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado (CGE), no que couber.

Art. 3º Os membros da Secretaria Executiva participarão das reuniões do Comitê Setorial de *Compliance* da GOIASPREV quando convocados.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Comitê Setorial reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º A função de cada membro da Secretaria Executiva é indelegável e não remunerada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos
26 dias do mês de fevereiro de 2021.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 01/03/2021, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000018784386 e o código CRC **1B571DED**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - nº 586,
Bloco 3/4, 5º Andar 32017812



Referência: Processo nº 202111129001191



SEI 000018784386